



25294644



08000.024423/2023-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública

INFORMAÇÃO Nº 251/2023/CPSP-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SENASP

1. OBJETO

1.1. A presente informação tem por objetivo responder o Ofício n.º 372/2023/GP/SEC (25145675), por meio do qual a Câmara Municipal de Sorriso/MT remete o Requerimento nº 226/2023 (25145677), em que o Vereador Wanderley Paulo (Progressista/MT) e outros solicitam recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública — FNSP para investimentos em segurança no referido Município.

1.2. Impende destacar a legitimidade do pleito, haja vista estar alicerçado em um anseio municipal no tocante à provisão de segurança, cujo argumento de destaque repousa sobre a necessidade de receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública — FNSP para investimentos em segurança no referido Município.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Dessa maneira, importa consignar que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) possui, dentre suas competências, a de promover a articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social.

2.2. Depreende-se dessa competência em específico, que a SENASP pode auxiliar os Estados e Municípios em suas políticas, programas e projetos de segurança pública, na medida em que esses integram as iniciativas próprias da Secretaria, não havendo óbices para que esses também seja articulada a execução de recursos para os fins desejáveis.

2.3. No tocante à alocação de recursos financeiros, esclarecemos que a Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP, na execução das políticas públicas sob a sua competência, utiliza-se dos seguintes meios junto aos Municípios:

a) execução direta do orçamento ordinário da SENASP, por meio de doação de equipamentos e materiais, em conformidade com o disposto no Plano Anual de Contratações (PAC), aprovado pela SENASP e registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. Neste processo, a SENASP busca conhecer as demandas de cada ente da federação e estabelecer prioridades de atendimento em conformidade com o planejamento estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

b) transferência voluntária mediante celebração de convênio ou contrato de repasse, preferencialmente precedido de chamamento público, para execução de recurso proveniente do orçamento ordinário da SENASP;

c) transferência voluntária de recurso mediante celebração de convênios, oriundos de emendas parlamentares individuais ou de bancadas, nos termos da legislação pertinente.

2.4. No tocante à possibilidade exposta na alínea "a" do tópico anterior, convém esclarecer que esta tem como base as demandas obtidas por meio de prospecção prévia junto aos órgãos de segurança pública e na disponibilidade orçamentária com vistas à composição do Plano Anual de Contratações. Nesse caso, constata-se a inexistência de possíveis recursos a serem destinados diretamente ao município em tela, no âmbito da Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública (DSUSP/SENASP).

2.5. Quanto à possibilidade consignada na alínea "b", não há, no momento, Editais de chamamento público ou disponibilização de programas em aberto na Plataforma Transfere.Gov, com recursos ordinárias da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para que o citado município possa inserir propostas para futuros instrumentos de repasse.

2.6. A respeito da possibilidade anotada na aliena "c", existe uma cartilha orientativa, direcionada aos parlamentares federais, que mostra como alocar recursos na segurança pública. Importante a leitura para entender o funcionamento neste ano:
<https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/emendas/cartilhas/MJSP.pdf>

2.7. Sugere-se, ainda, que o interessado acompanhe regularmente o sítio eletrônico do Ministério da Justiça (www.justica.gov.br), em relação à publicação de Editais de Chamamento Público voltados à questões atinentes à segurança pública municipal, particularmente os voltados para a prevenção à violência e à criminalidade.

2.8. Além disso, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, através do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 (Pronasci 2), estabeleceu eixos prioritários que buscam uma forma integrada de atuação, de modo a fomentar às políticas de segurança pública, com cidadania e com foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de violência.

2.9. Não obstante, é pertinente ressaltar que os Municípios podem apresentar propostas de projetos por intermédio da bancada federal de seu Estado, através de emendas parlamentares, individuais ou de bancadas, nos termos da legislação pertinente que possam suprir os seus anseios para a pauta da Segurança Pública Municipal.

2.10. Ademais, esses projetos devem estar norteados pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, tanto quanto têm de se observar os critérios apresentados na Portaria SENASP nº 20, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 23 de fevereiro de 2018, página 73, da Seção 1.

3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

3.1. Por oportuno, coloco esta Coordenação-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública à disposição para maiores esclarecimentos e disponibilizamos o contato telefônico (61) 2025-3110 e o e-mail: cgsusp.dsusp@mj.gov.br.

3.2. Outrossim, encaminhamos minuta de ofício (25295378) a ser endereçado ao Sr. ELIAS VAZ DE ANDRADE, Secretário Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como sugestão de resposta ao Ofício nº 372/2023 - GP/SEC (25145675).

À consideração superior,

SERGIO DOMINGOS DA CUNHA BONATO JÚNIOR

Servidor Mobilizado
CPSP/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJSP

De acordo,

Encaminhe-se ao Coordenador-Geral para análise e considerações.

HENRIQUE DE ARAUJO LIMA

Coordenador de Políticas de Segurança Pública
CPSP/CGSUSP/DSUSP/SENASP/MJSP

De acordo,

Encaminhe-se à DSUSP para análise e providências.

MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS

De acordo,

ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO
Diretora do Sistema Único de Segurança Pública
DSUSP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JULIO DA SILVA MATTOS, Coordenador(a)-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública**, em 22/09/2023, às 17:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DOMINGOS DA CUNHA BONATO JUNIOR, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 29/09/2023, às 09:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Araujo de Lima, Coordenador(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 29/09/2023, às 14:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO, Diretor(a) do Sistema Único de Segurança Pública**, em 31/10/2023, às 18:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25294644** e o código CRC **2309F540**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.